

PROJETO DE LEI Nº 014/2012.

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 014/2012.

Ementa: Fixa os subsídios dos Vereadores deste Município Legislatura de 2013 a 2016, fixa e dá outras providências.

ARTIGO 1º - O teto do Subsídio de cada Vereador com assento à Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, fica fixado em até R\$ 12.000,00 (doze mil, reais).

Parágrafo Único – Fica Revogada a Verba de Representação concedida ao Presidente da Câmara, e que era equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Vereador.

ARTIGO 2º - Para efeito de cálculo do efetivo subsídio mensal de cada vereador, são atribuídos os limites constitucionais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, não podendo sob hipótese alguma ultrapassar a:

- I – 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito Municipal;
- II – 5% (cinco por cento) da Receita do Município;
- III – 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, com assento à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ARTIGO 3º - As Sessões Extraordinárias serão remuneradas na Proporção de 1/30 (um trinta avos) do subsídio do vereador.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação da Presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros passam a valer a partir de 1º de janeiro de 2013.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sanharó, 20 de setembro de 2012.

Lielson Arislan Pontes Batista

PRESIDENTE